



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1438

Segunda-feira, 20 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

Lei nº 2.198/2020, de 17 de abril de 2020.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do § 7º, do Artigo 54, da Lei Orgânica do Município, e, considerando a não promulgação pelo Prefeito no prazo legal, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

"Veda a nomeação, pela administração pública direta e indireta do município de Cassilândia/MS, pessoas condenadas pela lei Federal nº 8.429 (Lei de Improbidade Administrativa)."


A CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA – MS, no uso de suas atribuições legais, votou e aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, no Poder Executivo e Legislativo do Município de Cassilândia/MS, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de Junho de 1992.

Parágrafo único - A vedação prevista neste artigo inicia com a condenação em segundo instância e se estende até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS, 17 de abril de 2020.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Presidente